



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N, Edifício Sede - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-040
Telefone: (61)3314-6283
- <http://www.funasa.gov.br/>

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TED

Processo nº 25100.015569/2017-29

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

3º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO
TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA Nº 11/2018,
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
NACIONAL DE SAÚDE E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, criada pela Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.867 de 03.10.2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul- SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada por seu Presidente, **MIGUEL DA SILVA MARQUES**, nomeado pela Portaria n.º 1.004, de 27 de agosto de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União n.º 163, seção 2, portador da Carteira de Identidade n.º M9318635, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF n.º 039.194.746-00, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.071.106/0001-37, situada à Rodovia BR 364, KM 04, s/n, - Distrito Industrial - Rio Branco-Acre - RJ, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada pela sua Reitora, **MARGARIDA DE AQUINO CUNHA**, portador da Carteira de Identidade n.º 152803 SSP/AC e CPF n.º 217.746.332-72, resolvem celebrar bilateralmente o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, na conformidade do Processo n.º 25100.015569/2017-29, observadas as disposições contidas na Lei complementar 101, de 04 de maio de 2000; na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto n.º 6.170/2007 e a PI n.º 424/2016; na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir estipuladas::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada por 12 (doze) meses e inclusão de novo plano de trabalho, de 31/12/2021 até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Execução Descentralizada original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A UNIDADE DESCENTRALIZADORA encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32 da PI n.º 424/2016.

Pela **Unidade Descentralizadora**

Presidente da Funasa

Pela **Unidade Descentralizada**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARGARIDA DE AQUINO CUNHA, Usuário Externo**, em 20/12/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel da Silva Marques, Presidente**, em 22/12/2021, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3454230** e o código CRC **75B2D0D6**.